



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 78/2022/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Aos(Às) Srs(as).:

Pró-Reitores(as) / Diretores(as) Gerais dos *campi* / Chefes de Departamento / Coordenadores(as) de Gestão de Pessoas

Assunto: **Cadastramento de férias do exercício 2023.**

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminha-se, em anexo, os procedimentos para cadastramento de férias dos servidores referentes ao exercício 2023, solicitando especial atenção para ampla divulgação no *campus* e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Informa-se que o Departamento de Administração de Pessoal/PROGEP estará disponível para esclarecimentos de dúvidas que, porventura, não possam ser dirimidas pela Unidade de Gestão de Pessoas do *campus*.

Destaca-se, outrossim, que a observância do prazo (dia **30 de novembro de 2022**) é imprescindível para que possam ser realizados os lançamentos no SIAPEnet ainda este ano, conforme cronograma da folha de pagamento.

Ressalta-se que as férias **deverão ser homologadas em cada *campus***, por intermédio da respectiva **Unidade de Gestão de Pessoas**.

Caso a Unidade de Gestão de Pessoas ainda não tenha acesso aos Sistemas SIAPE/SIAPEnet/SIGAC, deverá solicitar imediatamente o **token (certificado digital)** ao setor de competente do *campus*. De posse do *token*, a Gestão de Pessoas do *campus* deverá procurar a Assistência da PROGEP para preenchimento dos formulários de acesso a fim de que seja realizado o cadastro nos supracitados sistemas.

Aqueles *campi* que ainda não possuírem a função de Coordenador de Gestão de Pessoas (CGP) deverão proceder à marcação de férias dos servidores conforme os PROCEDIMENTOS PARA FÉRIAS WEB 2023 (em anexo).

Por fim, científica-se que o sistema SouGov.br permite a homologação das férias pela chefia imediata, através do aplicativo ou pela plataforma *web*, contudo adverte-se que a recomendação desta Pró-Reitoria é de que a homologação seja realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas, já que o sistema SouGov não analisa se as férias solicitadas estão em conformidade com às normativas internas da instituição. Caso a chefia deseje realizar a homologação, é imprescindível seguir as instruções presentes no vídeo [Homologação de Férias pelo SouGov \(Verificações Necessárias\)](#).

Atenciosamente,

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 26/09/2022, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4159547** e o código CRC **327ED83A**.

23255.007246/2022-30

4159547v3